



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2010

PROCESSO Nº 00140.000961/2009-66

EDITAL

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de produtos não perecíveis, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **07/04/2010**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**

UASG: **110001**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria

de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total por item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **07 de abril de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- 5.5.1 Para as Micro Empresas (ME's) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;.

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6 As declarações acima mencionadas serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.9 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) **3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta comercial deverá conter:

a) especificação clara e completa do(s) produto(s) cotado(s), observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total de todos os itens cotados expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) prazo de entrega dos produtos no máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do pedido de solicitação da Presidência da República;

e) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc.

h) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30** do dia **07 de abril de 2010** data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 017/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta;
- d) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.11 Após o encerramento da fase de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência de todos os itens constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. AMOSTRAS

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1 Encerrada a fase de lances, caso a Coordenação-Geral Subsistência da Presidência da República/COSUB entenda necessário, a Assessoria Técnica de Licitação solicitará ao licitante vencedor desta fase a apresentação de AMOSTRA e CERTIFICADO referente aos itens **24** e **26**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

9.1.2 A amostra e certificado deverão ser entregues na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

9.1.3 O licitante que não encaminhar a amostra e certificado no prazo estabelecido no **subitem anterior** terá sua proposta recusada.

9.2. Da avaliação: as amostras serão avaliadas, conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

9.3 Da devolução: por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

9.4 Da identificação: a amostra deverá estar identificada com dados completos, da seguinte forma:

- a) número do pregão;
- b) número do item; e
- c) nome da empresa licitante.

9.5 As embalagens dos produtos deverão conter as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização; e
- d) data de validade do produto.

9.6 Caso a amostra seja reprovada, serão convocados os licitantes na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação e de Inexistência em seu quadro de Pessoal de Menores, cadastradas no sistema Comprasnet.

10.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhará à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação, que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da fase de lances, por meio do fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**, além dos seguintes documentos:

10.4.1 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo III** do edital.

0

10.4.2 Comprovação de Patrimônio Líquido ou contrato social, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices

abaixo explicitados:

10.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1,0 (um), em quaisquer dos índices especificados no **Item 10.4.2**, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **Item 10.4**, deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor do(s) item(ns) cotado(s)o.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição**.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 A empresa habilitada deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a documentação original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2010

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até o dia **31 de março de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto.

12.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet – em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Sendo admitida pela pregoeira a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

13.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 132.965,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

14.2 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **000947** - Natureza da Despesa – ND: **3390.30**.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 22.1 alínea "a"** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.2.1 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2** deste edital.

15.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Depósito de Gêneros Alimentícios da Coordenação de Subsistência/COSUB – Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N2 – Brasília/DF, em horário comercial de 08h às 12h e de 14h às 18h.

17.2. Os produtos deverão ser entregues após cada solicitação de material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização; e
- d) data de validade do produto.

17.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) entregar o produto de acordo com as especificações, prazo e condições estabelecidas no **item 17**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;
- c) entregar produto novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do produto, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- e) não subcontratar nenhum produto constante do Termo de Referência.
- f) informar à Coordenação – Geral de Subsistência (COSUB) número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos;
- g) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes

de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e anexos;

h) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

i) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

j) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

k) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

a) impugnar o produto entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos produtos; e

d) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência

República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

21.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou na inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuadas neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do produto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá ser rescindido de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 10.6** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

23.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);
- c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 25 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2010

PROCESSO Nº 00140.000961/2009-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais serão utilizados nas copas 1º e 2º andar do Centro Cultural Banco do Brasil/CCBB, que atende as autoridades, servidores de plantão, visitas presidenciais feitas por Chefes de Estado, outras autoridades, eventos realizados no âmbito da Presidência da República, a Vice-Presidência e Residências Oficiais, para o exercício de 2010.

2.2. O material visa atender as necessidades da Ajudância-de-Ordens em apoio ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para o exercício de 2010.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

3.1

Item	Descrição	U M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO 200ML	CX	612	1,00	612,00
2	ACHOCOLATADO POTE 400G	LT	88	4,00	352,00
3	AÇÚCAR MASCAVO 500G	PC	16	6,80	108,80
4	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL 1KG	PC	2500	2,40	6.000,00
5	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO EM CUBO 250G	PT	6	2,00	12,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO TIPO CRISTAL 100ML Com sacarina e ciclamato de sódio.	FR	212	3,00	636,00
7	GELATINA DIET ABACAXI 12G	CX	700	1,90	1.330,00
8	AZEITE EXTRA VIRGEM 500G	VD	116	16,90	1.960,40
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500G	PT	36	8,90	320,40
10	BATATA PALHA 500G	PC	80	4,90	392,00
11	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G	PC	1800	1,60	2.880,00
12	BISCOITO CHAMPAGNE PACOTE 180G	PC	400	2,70	1.080,00
13	BISCOITO INDUSTRIALIZADO TIPO CASEIRO DIVERSOS SABORES 200G	PC	1000	4,99	4.990,00
14	BISCOITO MAISENA PCT 200G	PC	1500	1,60	2.400,00
15	BISCOITO TIPO RENO SALPET 200G	PC	749	1,90	1.423,10
16	BISCOITO RECHEADO VITAMINADO DE CHOCOLATE BRANCO 130G	PC	1100	1,90	2.090,00
17	BISCOITO DE MAÇÃ E CANELA 130G	PC	800	1,90	1.520,00
18	BISCOITO DE AVEIA E MEL 130G	PC	900	1,90	1.710,00
19	BISCOITO RECHEADO DOCE DE LEITE 165G	PC	400	1,80	720,00
20	BISCOITO WAFER DE CHOCOLATE 140G	PC	800	1,70	1.360,00
21	BISCOITO WAFER DE NOZES 140G	PC	600	1,90	1.140,00
22	BOLO INDUSTRIAL DIVERSOS SABORES 300G	UN	30	6,00	180,00
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO descafeinado 250g tipo aralto, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	200	4,00	800,00

24	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500G 100% arábica de alta qualidade. classificação gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). bebida estritamente mole, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16), cor marrom; teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. embalagem aluminizada. o produto deverá ter data de fabricação máxima de 15 dias, com validade de 12 meses, selo de pureza e o certificado de autorização ao uso do selo atualizado.	PC	20	8,90	178,00
25	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL 200G	LT	48	4,00	192,00
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G 100% arábico, moagem média, blend c/menos de 15% de grãos pretos, verdes e ardidos, bebida dura. embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro, tipo "tijolo". o produto deverá ter data de fabricação máxima de 15 dias, c/validade de 12 meses, selo de pureza e o certificado de autorização ao uso do selo atualizado.	PC	3500	4,00	14.000,00
27	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA 100G	LT	150	3,90	585,00
28	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 150G	LT	100	5,30	530,00
29	CATCHUP SACHET 7G COM 192 UNIDADES	CX	25	6,30	157,50
30	CEREAL MATINAL TIPO COM FLAKES 270G	CX	29	4,00	116,00
31	CHÁ DE BOLDO 10G CX 10 UNIDADES	CX	29	1,80	52,20
32	CHÁ DE CAMOMILA 10G CX 10 UNIDADES	CX	240	1,80	432,00
33	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G CX 10 UNIDADES	CX	120	1,80	216,00
34	CHÁ DE ERVA DOCE 30G CX 10 UNIDADES	CX	210	1,80	378,00
35	CHÁ DE HORTELÃ 15 G CX 15 UNIDADES	CX	270	1,80	486,00
36	CHÁ DE JASMIM 40G CX COM 20 SAQUINHOS	CX	30	3,00	90,00
37	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA 20G CX COM 10 SAQUINHOS	CX	120	2,90	348,00
38	CHÁ DE FLORES E FRUTAS 30G CX COM 20 SAQUINHOS	CX	180	3,00	540,00
39	CHÁ PRETO 16G CX COM 10 SAQUINHOS	CX	60	1,90	114,00
40	GELATINA EM PÓ DIET CEREJA 12G	CX	700	1,99	1.393,00
41	GELÉIA DE DAMASCO 270G	VD	30	4,50	135,00
42	GELÉIA DE PÊSSEGO 270G	VD	24	4,50	108,00
43	GELÉIA DIET DE MORANGO 270G	VD	96	6,30	604,80
44	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO GRANULADO 300G	LT	1320	6,00	7.920,00
45	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	CX	5400	1,90	10.260,00
46	MAIONESE 500G	VD	150	3,80	570,00
47	MAIONESE SACHET 7G CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	20	6,50	130,00
48	MEL DE ABELHA 250G	VD	69	8,90	614,10
49	MOSTARDA SACHET 7G CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	20	6,80	136,00
50	ORÉGANO PACOTE 10G	PC	40	1,50	60,00
51	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G	PC	100	2,99	299,00
52	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA ZERO LATA 350ML	LT	2700	1,90	5.130,00
53	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA LATA 350ML	LT	1200	1,70	2.040,00
54	REFRIGERANTE TIPO COLA LIGHT LATA 350ML	LT	3600	1,90	6.840,00
55	REFRIGERANTE TIPO COLA LATA 350ML	LT	4800	1,90	9.120,00
56	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA DIET GF 2 LITROS	GF	240	3,80	912,00
57	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA GF 2 LITROS	GF	240	3,70	888,00
58	REFRIGERANTE DE LARANJA TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	360	3,80	1.368,00
59	REFRIGERANTE DE LIMÃO TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	196	3,80	744,80
60	REFRIGERANTE DE UVA TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	196	3,80	744,80

61	REFRIGERANTE TIPO COLA LITHT 2 LITROS	GF	360	3,80	1.368,00
62	REFRIGERANTE TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	360	3,80	1.368,00
63	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	120	4,90	588,00
64	SUCO CONCENTRADO DE CAJU PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	600	4,90	2.940,00
65	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	480	4,90	2.352,00
66	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA PRONTO DE 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	504	4,90	2.469,60
67	SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	120	4,90	588,00
68	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MANGA 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	420	4,90	2.058,00
69	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	360	4,90	1.764,00
70	SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	420	4,90	2.058,00
71	SUCO CONCENTRADO DE UVA PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	600	1,90	1.140,00
72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI 500ML	GF	143	3,90	557,70
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA 500ML	GF	144	3,90	561,60
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500ML	GF	240	3,80	912,00
75	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500ML	GF	180	3,90	702,00
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA 500ML	GF	180	3,90	702,00
77	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ 500ML	GF	180	3,90	702,00
78	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO 500ML	GF	60	3,90	234,00
79	SUCO INTEGRAL DE UVA 500ML	GF	144	3,90	561,60
80	TORRADA MINI TIPO CANAPÉ BEM 110G	PC	240	3,98	955,20
81	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO	VD	12	3,20	38,40
82	VINAGRE TIPO BALSÂMICO 250ML	VD	8	12,00	96,00
83	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 125GR PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO Embalagem com 18 sachês de 6,95 gramas.	LT	200	29,00	5.800,00

3.2. O valor das despesas com vistas ao fornecimento do produto pretendido está estimado em R\$ 132.965,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue quando for solicitado no prazo máximo de 24 horas após cada solicitação de material e indicar o número do fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos por esta Coordenação-Geral, no Depósito de gêneros alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da Presidência – Avenida N2 - Brasília-DF.

4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2. Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3. A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

5.4. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1. impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

e) advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

7.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

9.1. As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- I) peso líquido;
- II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrialização; e.
- IV) data de validade do produto.

9.2. O licitante detentor do melhor lance (itens 24 e 26) poderá apresentar amostra e certificado do café, dentro das especificações solicitadas à Coordenação-Geral de Subsistência, para verificação das características no prazo de cinco dias úteis.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2010.

Carlos Antonio dos Santos
Gerente de Suprimento – COPAS - Substituto

De acordo, em / /2010

Juliana Caldas Almeida
Assessora Técnica

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2010

PROCESSO Nº 00140.000961/2009-66

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Pregão, na forma eletrônica, nº 017/2010
Data de abertura ___/___/2010.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO 200ML	CX	612		
2	ACHOCOLATADO POTE 400G	LT	88		
3	AÇÚCAR MASCAVO 500G	PC	16		
4	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL 1KG	PC	2500		
5	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO EM CUBO 250G	PT	6		
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO TIPO CRISTAL 100ML Com sacarina e ciclamato de sódio.	FR	212		
7	GELATINA DIET ABACAXI 12G	CX	700		
8	AZEITE EXTRA VIRGEM 500G	VD	116		
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500G	PT	36		
10	BATATA PALHA 500G	PC	80		
11	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G	PC	1800		
12	BISCOITO CHAMPAGNE PACOTE 180G	PC	400		
13	BISCOITO INDUSTRIALIZADO TIPO CASEIRO DIVERSOS SABORES 200G	PC	1000		
14	BISCOITO MAISENA PCT 200G	PC	1500		
15	BISCOITO TIPO RENO SALPET 200G	PC	749		
16	BISCOITO RECHEADO VITAMINADO DE CHOCOLATE BRANCO 130G	PC	1100		
17	BISCOITO DE MAÇÃ E CANELA 130G	PC	800		
18	BISCOITO DE AVEIA E MEL 130G	PC	900		
19	BISCOITO RECHEADO DOCE DE LEITE 165G	PC	400		
20	BISCOITO WAFER DE CHOCOLATE 140G	PC	800		
21	BISCOITO WAFER DE NOZES 140G	PC	600		
22	BOLO INDUSTRIAL DIVERSOS SABORES 300G	UN	30		
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO descafeinado 250g tipo aralto, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	200		
24	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500G 100% arábica de alta qualidade. classificação gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). bebida estritamente mole, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16), cor marrom; teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. embalagem aluminizada. o produto deverá ter data de fabricação máxima de 15 dias, com validade de 12 meses, selo de pureza e o certificado de autorização ao uso do selo atualizado.	PC	20		
25	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL 200G	LT	48		
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G 100% arábico, moagem média, blend c/menos de 15% de grãos pretos, verdes e ardidos, bebida dura. embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro, tipo "tijolo". o produto deverá ter data de fabricação	PC	3500		

	máxima de 15 dias, c/validade de 12 meses, selo de pureza e o certificado de autorização ao uso do selo atualizado.				
27	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA100G	LT	150		
28	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 150G	LT	100		
29	CATCHUP SACHET 7G COM 192 UNIDADES	CX	25		
30	CEREAL MATINAL TIPO COM FLAKES 270G	CX	29		
31	CHÁ DE BOLDO 10G CX 10 UNIADES	CX	29		
32	CHÁ DE CAMOMILA 10G CX 10 UNIDADES	CX	240		
33	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G CX 10 UNIDADES	CX	120		
34	CHÁ DE ERVA DOCE 30G CX 10 UNIDADES	CX	210		
35	CHÁ DE HORTELÃ 15 G CX 15 UNIDADES	CX	270		
36	CHÁ DE JASMIM 40G CX COM 20 SAQUINHOS	CX	30		
37	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA 20G CX COM 10 SAQUINHOS	CX	120		
38	CHÁ DE FLORES E FRUTAS 30G CX COM 20 SAQUINHOS	CX	180		
39	CHÁ PRETO 16G CX COM 10 SAQUINHOS	CX	60		
40	GELATINA EM PÓ DIET CEREJA 12G	CX	700		
41	GELÉIA DE DAMASCO 270G	VD	30		
42	GELÉIA DE PÊSSEGO 270G	VD	24		
43	GELÉIA DIET DE MORANGO 270G	VD	96		
44	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO GRANULADO 300G	LT	1320		
45	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	CX	5400		
46	MAIONESE 500G	VD	150		
47	MAIONESE SACHET 7G CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	20		
48	MEL DE ABELHA 250G	VD	69		
49	MOSTARDA SACHET 7G CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	20		
50	ORÉGANO PACOTE 10G	PC	40		
51	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G	PC	100		
52	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA ZERO LATA 350ML	LT	2700		
53	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA LATA 350ML	LT	1200		
54	REFRIGERANTE TIPO COLA LIGH LATA 350ML	LT	3600		
55	REFRIGERANTE TIPO COLA LATA 350ML	LT	4800		
56	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA DIET GF 2 LITROS	GF	240		
57	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA GF 2 LITROS	GF	240		
58	REFRIGERANTE DE LARANJA TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	360		
59	REFRIGERANTE DE LIMÃO TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	196		
60	REFRINGENTE DE UVA TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	196		
61	REFRIGERANTE TIPO COLA LITHT 2 LITROS	GF	360		
62	REFRIGERANTE TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	360		
63	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	120		
64	SUCO CONCENTRADO DE CAJU PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	600		
65	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	480		
66	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA PRONTO DE 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	504		
67	SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	120		
68	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MANGA 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	420		
69	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ PRONTO 1 LITRO	CX	360		

	Embalagem Tipo Tetra Pak.				
70	SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	420		
71	SUCO CONCENTRADO DE UVA PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	600		
72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI 500ML	GF	143		
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA 500ML	GF	144		
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500ML	GF	240		
75	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500ML	GF	180		
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA 500ML	GF	180		
77	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ 500ML	GF	180		
78	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO 500ML	GF	60		
79	SUCO INTEGRAL DE UVA 500ML	GF	144		
80	TORRADA MINI TIPO CANAPÉ BEM 110G	PC	240		
81	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO	VD	12		
82	VINAGRE TIPO BALSÂMICO 250ML	VD	8		
83	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 125GR PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO Embalagem com 18 sachês de 6,95 gramas.	LT	200		

LEGENDA: U.M. = Unidade de Medida.

O valor total do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet

1. Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação; e
- b) prazo de entrega no máximo de ____ (____) horas a contar da data de solicitação de material da Presidência da República.

2. Declaração:

- a) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CEP:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 TELEFONE:
 BANCO:
 E-MAIL:

FAX:
 AGÊNCIA:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:
 CPF:
 RG:
 Cargo:
 Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)



(Nº da CI do declarante)

Assinatura do declarante

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2010

PROCESSO Nº 00140.000961/2009-66

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)
devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no **subitem 10.3.1** do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **017/2010**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....

PROCESSO Nº 00140.000961/2009-66

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 17/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000961/2009-66, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos não perecíveis, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 17/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1) Os produtos deverão ser entregues no Depósito de gêneros alimentícios da COSUB, Almoxarifado central da **CONTRATANTE**, Avenida N2, Brasília/DF, em horário comercial, quando for solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos por esta Coordenação-Geral de Subsistência.

2) As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- 2.1) Peso líquido.
- 2.2) Identificação do produto e do estabelecimento de origem.
- 2.3) Data de industrialização.
- 2.4) Data de validade do produto.

3) Na hipótese da constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos produtos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Contrato, no Depósito de gêneros alimentícios da COSUB, Almoxarifado central da **CONTRATANTE**, Avenida N2, Norte, em Brasília/DF, quando for solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação de produto e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos por esta Coordenação-Geral de Subsistência.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7) Informar à **CONTRATANTE** número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.
- 8) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 17/2010.
- 9) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste Contrato.
- 10) Entregar produto novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Impugnar o produto entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO 200ML	CX	612		
2	ACHOCOLATADO POTE 400G	LT	88		
3	AÇÚCAR MASCAVO 500G	PC	16		
4	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL 1KG	PC	2500		
5	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO EM CUBO 250G	PT	6		
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO TIPO CRISTAL 100ML Com sacarina e ciclamato de sódio.	FR	212		
7	GELATINA DIET ABACAXI 12G	CX	700		
8	AZEITE EXTRA VIRGEM 500G	VD	116		
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500G	PT	36		
10	BATATA PALHA 500G	PC	80		
11	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G	PC	1800		
12	BISCOITO CHAMPAGNE PACOTE 180G	PC	400		
13	BISCOITO INDUSTRIALIZADO TIPO CASEIRO DIVERSOS SABORES 200G	PC	1000		
14	BISCOITO MAISENA PCT 200G	PC	1500		
15	BISCOITO TIPO RENO SALPET 200G	PC	749		
16	BISCOITO RECHEADO VITAMINADO DE CHOCOLATE BRANCO 130G	PC	1100		
17	BISCOITO DE MAÇÃ E CANELA 130G	PC	800		
18	BISCOITO DE AVEIA E MEL 130G	PC	900		

19	BISCOITO RECHEADO DOCE DE LEITE 165G	PC	400		
20	BISCOITO WAFFER DE CHOCOLATE 140G	PC	800		
21	BISCOITO WAFFER DE NOZES 140G	PC	600		
22	BOLO INDUSTRIAL DIVESOS SABORES 300G	UN	30		
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO descafeinado 250g tipo aralto, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	200		
24	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500G 100% arábica de alta qualidade. classificação gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). bebida estritamente mole, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16), cor marrom; teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. embalagem aluminizada. o produto deverá ter data de fabricação máxima de 15 dias, com validade de 12 meses, selo de pureza e o certificado de autorização ao uso do selo atualizado.	PC	20		
25	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL 200G	LT	48		
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G 100% arábico, moagem média, blend c/menos de 15% de grãos pretos, verdes e ardidos, bebida dura. embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro, tipo "tijolo". o produto deverá ter data de fabricação máxima de 15 dias, c/validade de 12 meses, selo de pureza e o certificado de autorização ao uso do selo atualizado.	PC	3500		
27	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA 100G	LT	150		
28	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 150G	LT	100		
29	CATCHUP SACHET 7G COM 192 UNIDADES	CX	25		
30	CEREAL MATINAL TIPO COM FLAKES 270G	CX	29		
31	CHÁ DE BOLDO 10G CX 10 UNIADES	CX	29		
32	CHÁ DE CAMOMILA 10G CX 10 UNIDADES	CX	240		
33	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G CX 10 UNIDADES	CX	120		
34	CHÁ DE ERVA DOCE 30G CX 10 UNIDADES	CX	210		
35	CHÁ DE HORTELÃ 15 G CX 15 UNIDADES	CX	270		
36	CHÁ DE JASMIM 40G CX COM 20 SAQUINHOS	CX	30		
37	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA 20G CX COM 10 SAQUINHOS	CX	120		
38	CHÁ DE FLORES E FRUTAS 30G CX COM 20 SAQUINHOS	CX	180		
39	CHÁ PRETO 16G CX COM 10 SAQUINHOS	CX	60		
40	GELATINA EM PÓ DIET CEREJA 12G	CX	700		
41	GELÉIA DE DAMASCO 270G	VD	30		
42	GELÉIA DE PÊSSEGO 270G	VD	24		
43	GELÉIA DIET DE MORANGO 270G	VD	96		
44	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO GRANULADO 300G	LT	1320		
45	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	CX	5400		
46	MAIONESE 500G	VD	150		
47	MAIONESE SACHET 7G CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	20		
48	MEL DE ABELHA 250G	VD	69		
49	MOSTARDA SACHET 7G CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	20		
50	ORÉGANO PACOTE 10G	PC	40		
51	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G	PC	100		
52	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA ZERO LATA 350ML	LT	2700		
53	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA LATA 350ML	LT	1200		
54	REFRIGERANTE TIPO COLA LIGTH LATA 350ML	LT	3600		
55	REFRIGERANTE TIPO COLA LATA 350ML	LT	4800		
56	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA DIET GF 2 LITROS	GF	240		

57	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TIPO ANTARCTICA GF 2 LITROS	GF	240		
58	REFRIGERANTE DE LARANJA TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	360		
59	REFRIGERANTE DE LIMÃO TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	196		
60	REFRINGENTE DE UVA TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	196		
61	REFRIGERANTE TIPO COLA LITHT 2 LITROS	GF	360		
62	REFRIGERANTE TIPO COLA GF 2 LITROS	GF	360		
63	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	120		
64	SUCO CONCENTRADO DE CAJU PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	600		
65	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	480		
66	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA PRONTO DE 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	504		
67	SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	120		
68	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MANGA 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	420		
69	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	360		
70	SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	420		
71	SUCO CONCENTRADO DE UVA PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	600		
72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI 500ML	GF	143		
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA 500ML	GF	144		
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500ML	GF	240		
75	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500ML	GF	180		
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA 500ML	GF	180		
77	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ 500ML	GF	180		
78	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO 500ML	GF	60		
79	SUCO INTEGRAL DE UVA 500ML	GF	144		
80	TORRADA MINI TIPO CANAPÉ BEM 110G	PC	240		
81	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO	VD	12		
82	VINAGRE TIPO BALSÂMICO 250ML	VD	8		
83	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 125GR PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO Embalagem com 18 sachês de 6,95 gramas.	LT	200		

Subcláusula Primeira - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA